



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo V TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O plano anual de ensino aqui proposto visa proporcionar uma vivência musical que vá além do ensino mecânico de músicas e conteúdos musicais aos anos finais do Ensino Fundamental I. Através da disciplina de Canto Coral Infantil, as crianças serão musicalizadas envolta de um repertório estrategicamente elaborado para que uma o contexto sócio-cultural em que estão inseridas, buscando aproximar a vida fora do ambiente escolar com os conteúdos musicais que serão aplicados através do canto coletivo, além de expandir os horizontes culturais e de expressão. Auxiliando, assim, no processo de desenvolvimento cognitivo, motor e da voz das crianças do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista/SP.

I - OBJETO E DESCRIÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar oficina de música para alunos do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista/SP. Conforme descrição contida abaixo:

1.1. Objetivo Geral: Vivenciar o universo musical através do canto coletivo, explorando suas habilidades vocais, cognitivas e pessoais através do repertório folclórico.

1.2. Objetivos Específicos:

- Conhecer sobre o canto coral e explorar suas habilidades vocais;
- Conhecer e explorar os pilares da técnica vocal;
- Conhecer os parâmetros da música;
- Explorar aspectos da coordenação motora, cognição, fala e alfabetização;
- Explorar o repertório folclórico ao redor do mundo.

Obs: Na EMEF Prof. Clovis Manfio serão atendidas as séries do 4º ao 5º ano.

1.3. Horários de execução:

Dia	Horário	Local
Quarta-feira	11h30 às 13h00 13h00 às 14h30	EMEF Prof. Clovis Manfio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.4. Conteúdos:

Unidade I

- A voz cantada e o canto coletivo;
- Higiene vocal;
- Parâmetros musicais;
- Notas musicais;
- Canções em uníssono;
- Percussão corporal.

Unidade II

- Arranjo musical;
- Cânone;
- Ritmo e figuras rítmicas;
- Canções folclóricas;
- Comandos de regência.

Unidade III

- Arranjos a duas vozes;
- Outras culturas;
- Exploração e improvisação;
- Instrumentos musicais;
- Expressão corporal.

Unidade IV (4º BIMESTRE)

- Repertório Natalino;
- Aprimoramento do repertório;
- Autonomia dos arranjos;
- Performance.

1.5. Metodologia:

Através da ludicidade, as aulas, que partem da premissa básica de um ensaio coral, obedecerão a uma seqüência de atividades desenvolvidas visando à constante motivação das crianças e a um maior aproveitamento do trabalho. A dinamicidade é um pilar para a construção das aulas que envolverão todas as crianças de forma igual. A apreciação e a reprodução de fragmentos melódico-rítmicos a uma ou mais vozes serão à base da rotina de ensaio que proporcionará reflexões, explorações e criações. Visando a variedade sócio-cultural presente nas turmas, os ensaios irão possibilitar um desenvolvimento pessoal de respeito, atenção, disciplina e cultura que favoreçam a conexão escolar com a vida extra-escolar. Além disso, o repertório contará com peças folclóricas que viajam por todo o mundo para que seu repertório cultural seja ampliado, de forma a auxiliar em seu desenvolvimento pessoal.

As aulas, ministradas por um regente e, talvez, um possível tecladista/pianista, culminará em performances que ocorrerão durante o ano, sejam em datas festivas, ou até mesmo para a comunidade escolar, para que, assim, possam pôr em prática o esforço, dedicação, compromisso e desenvolvimento durante os ensaios.

1.6. Avaliação:

Uma forma de avaliação é a processual e de forma coletiva, comprovada pelo comprometimento demonstrado pelos alunos durante a realização dos ensaios e das apresentações;

Demonstração de resultados através de concertos didáticos dentro da comunidade escolar, direcionados aos pais, aos professores e à comunidade em geral;

Apresentação musical de encerramento das atividades com uma apresentação que englobe o repertório estudado durante o ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Constituem obrigações da contratante:
 - 2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.
 - 2.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.
 - 2.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.
 - 2.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:
 - 3.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
 - 3.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
 - 3.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.
 - 3.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.
 - 3.5. A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:
 - a) - Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;
 - b) - Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do “plantão” que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

MARIA DOLORES TERZI LUCCHETTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO